



Seção Judiciária do Estado da Bahia  
Subseção Judiciária de Paulo Afonso

**EDITAL Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO - BAHIA**

**O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO** faz saber a todos interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Paulo Afonso e Instituições de Ensino, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Estudantes de Ensino Médio para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária de Paulo Afonso, que se regerá pelas seguintes disposições:

**INSTRUÇÕES:**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão presidida pelo servidor Emerson de Aguiar Souza, Diretor de Secretaria, e composta pelos servidores, Daniela Ferreira Oliveira e Carlos Marçal de Arruda.

2. A seleção objeto do presente edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estagiário de nível médio e à formação de cadastro de reserva de estudantes que, se convocados, serão engajados no programa de estágio da Justiça Federal da Bahia com duração de até 02 (dois) anos.

3. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes em curso dos 1º e 2º anos do ensino médio, maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados no Colégio Luis Eduardo Magalhães.

4. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas e fará jus à bolsa de estágio mensal paga pela Justiça Federal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) acrescida de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais.

## II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Paulo Afonso, os estudantes de nível médio aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação, comprovarem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino supracitadas.

2. Fica reservado aos estudantes com deficiência compatível com as atividades do estágio e 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

## III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **18 e 19 de fevereiro de 2016**, através da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de declaração emitida pelo colégio conveniado, que atestará ser o candidato estudante de ensino médio, e cópia do documento de identidade na Secretaria de seu Colégio.

2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

## V - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2016 às 15:00 horas, na sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, situada à Rua da Gangorra, Qd 12, Lote 148-A, Alves Souza. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciarias-de-paulo-afonso.htm>) e afixado no quadro de aviso da Instituição de Ensino.

2. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada no horário das 14:00h às 17:00h, horário local, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até 13:30h horas, quando os portões serão fechados.

3. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário determinado;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o documento de identidade exigido;
  - ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo celulares;
  - lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
  - perturbar a ordem dos trabalhos;
  - não pertencer à instituição de ensino conveniada.

## VI – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo consistirá na elaboração de dissertação, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, devendo conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

2. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato da seleção.

3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

5. Na hipótese de **empate**, será dada preferência ao candidato que tiver maior idade;

## VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no mural da sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, situado à Rua da Gangorra, Qd 12, Lote 148-A, Alves Souza, no mural da Instituição de Ensino e divulgados no endereço eletrônico (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciarias-de-paulo-afonso.htm>) no dia 24 de fevereiro de 2016, a partir das 15h.

## VIII – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita mediante ofício dirigido às Secretarias das Instituições de Ensino Conveniadas que dará ciência ao aluno convocado, bem como por telegrama ou telefone e o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data

de ciência, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso e manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte **documentação**:

- a) cópia do documento de identidade, CPF, título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
- b) comprovante de matrícula atual;
- c) histórico escolar;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- e) sumário de urina e hemograma.
- f) atestado médico de aptidão física, emitido por médico;

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos expostos nos itens 03 e 04.

5.1. Será possibilitada a reclassificação para final de lista, desde que o candidato justifique o pedido por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua ciência, bem como apresente, nesse ato, declaração de que é aluno regularmente matriculado e em curso na respectiva Instituição de Ensino conveniada com a Subseção Judiciária de Paulo Afonso. A reclassificação também poderá ser solicitada mediante instrumento de procuração pública ou particular.

6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer a comunicação, por escrito, à Seção Judiciária do Estado da Bahia.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

**2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22, da Resolução n. 208/2012 do CJF).



5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

6. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

7. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

9. A seleção terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Paulo Afonso/BA, 16 de fevereiro de 2016.



**DR. JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Paulo Afonso